Fls. 12

DELIBERAÇÃO Nº 1.167 DE 30 DE janeiro DE 1.973.

Art. 3º = A reincidência de infrações que caracterize a incapacidade da empresa para cumprir o regulamento ou sua rebeldia em relação ao mesmo, poderá provocar a cassação da permissão, a critério de uma Comissão designada pelo Chefe do Executivo para assuntos dessa natureza.

Art. 4º = Revogadas as disposições em contrário, esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 de janeiro de 1.973.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
= Prefeito =

DELIBERAÇÃO Nº 1.167 DE 30 DE Janeiro DE 1.973.

3.2	Falta de urbanidade	Suspensão de 5 dias
3.2.1	Motorista	
3.2.2	Trocador	
3.2.3	Despachante	
3.3	Manter arma de qualquer espécie	Cassação de registro
3.3.1	No veículo	
3.3.2	Ponto terminal ou inicial	
3.4	Desautorar a fiscalização	Suspensão por 20 dias
3.4.1	Motorista	
3.4.2	Trocador	
3.4.3	Despachante	
3.4.4	Representante da Empresa ou proprietário do veículo	
4.1	Permitir transporte de volume com dimensões acima do especificado no regulamento	1/40 do salário mínimo, arredondando para mais
4.2	Impedir o transporte de volume com dimensões dentro das especificações do Regulamento	1/40 do salário mínimo, arredondando para mais
4.3	Permitir o acesso ao veículo, de vendedores ambulantes e pedintes	1/6 do salário mínimo, arredondando para mais
4.4	Permitir o transporte de animais no coletivo, e aves, sem que as mesmas estejam devidamente guarnecidas com embalangem adequada, para evitar incômodo aos passageiros.	

Art. 2º - A vistoria feita em decorrência de infração prevista nesta Deliberação, sujeitará o infrator ao pagamento da taxa de 1/10 do salário mínimo.

- continua -

DELIBERAÇÃO Nº 1.167 DE 30 DE Janeiro DE 1.973:

2.6.2	Angariar passageiros	Suspensão por 5 dias
2.62	1. Retardar viagem esperando que apareça passageiros	
2.6.2	2. Embarque fora dos pontos determinados. Com exceção dos casos previstos na letra M desta Deliberação	
2.6.2	3. Retardar marcha de veículo	
2.6.3	Abandonar o veículo	Suspensão por 5 dias
2.6.3	1. Motorista	
2.6.3	2. Trocador	
2.6.4	Falta de Uniforme	1/40 do salário mínimo, arredondando para mais
2.6.4	1. Motorista	
2.6.4	2. Trocador	
2.6.4	3. Despachante	
2.6.5	Falta de asseio no uniforme e uniforme rasgado	1/40 do salário mínimo, arredondando para mais
2.6.5	1. Motorista	
2.6.5	2. Trocador	
2.6.5	3. Despachante	
2.6.6	Fumar no interior do veículo	1/20 do salário mínimo, arredondando para mais
2.6.6	1. Motorista	
2.6.6	2. Trocador	
2.6.6	3. Despachante	

INCONTINÊNCIA PÚBLICA

3.1	Embriaguês	Cassação de registro
3.1.1	Motorista	
3.1.2	Trocador	
3.1.3	Despachante	

- continua -

DELIBERAÇÃO Nº 1.167 DE 30 DE Janeiro DE 1.973.

	e) parar no cruzamento para embarque ou desembarque	1/20 do salário mínimo, arredondando para mais
	f) não aguardar o sinal de partida	1/20 do salário mínimo, arredondando para mais
	g) pingente	1/20 do salário mínimo, arredondando para mais
	h) porta aberta	1/20 do salário mínimo, arredondando para mais
	i) permanência do empregado do tráfego na porta	1/20 do salário mínimo, arredondando para mais
	j) falta de atenção proveniente de conversa com terceiros	1/20 do salário mínimo, arredondando para mais
	l) abastecer o veículo, quando conduzindo passageiros	1/20 do salário mínimo, arredondando para mais
	m) não adotar tratamento especial para gestantes, pessoas idosas, cegos e pessoas com defeito físicos	1/6 do salário mínimo, arredondando para mais 1/2 do salário mínimo
2.6	Cobrança indevida	
2.6.1	1.) Por transporte de volume	
2.6.1	2.) Além da tarifa aprovada	
2.6.1	3.) Não devolver a importância da passagem em caso de interrupção de viagem	
2.6.1	4.) Deixar de fornecer o trôco certo ao passageiro, sob a alegação de falta de moeda divisionária	

- continua -

DELIBERAÇÃO Nº 1.167 DE 30 DE Janeiro DE 1.973.

2.2	Veículo trafegando irregularmente fora da linha aprovada	1/6 do salário mínimo, arredondando para mais.
2.2	1. Especial sem autorização	
2.2	2. Vista garagem conduzindo passageiros	
2.3	Não cumprir o itinerário aprovado	1/10 do salário mínimo, arredondando para mais (por culpa do motorista) 5 dias de apreensão por culpa da Empresa.
2.3	1. Interromper	1/40 do salário mínimo, arredondando para mais.
2.3	2. Alterar	1/40 do salário mínimo, arredondando para mais
2.4	Recusar passageiro	
2.4	1. Nos pontos	
2.5	Falta de atenção com o passageiro	
	a) não atender ao sinal deparada para desembarque	1/20 do salário mínimo, arredondando para mais
	b) não prover garantias e comodidades aos passageiros	1/20 do salário mínimo, arredondando para mais.
	c) diminuir sòmente a marcha para embarque e desembarque	1/20 do salário mínimo, arredondando para mais
	d) parar distante do meio-fio para embarque e desembarque	1/20 do salário mínimo, arredondando para mais.

- continua -

Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 1.167 DE 30 DE Janeiro DE 1.973.

1.5.2	Falta de freios	
1.5.2	1.ª De pé	Interdição do veículo até - nova vistoria
1.5.2	2.ª De mão	
1.5.3	Defeitos do chassis	
1.5.3	1.ª Empenado	Interdição do veículo até - nova vistoria.
1.5.3	2.ª Rachado	
1.5.3	3.ª Quebrado	
1.5.4	Defeitos na transmissão	
1.5.4	1.ª Embreagem	Interdição do veículo até -, nova vistoria.
1.5.4	2.ª Caixa de mudança de velocidade	
1.5.4	3.ª Diferencial	
1.5.4	4.ª Rodas	
1.5.5	Defeitos na direção	
1.5.5	1.ª No volante	Interdição do veículo até - nova vistoria
1.5.5	2.ª Na caixa de engrenagem	
1.5.5	3.ª Nas ponteiras	
1.55	4.ª Nas ponteiras	
1.5.5	4.ª Nas barras	
1.5.5	5.ª Nas mangas de eixo	
	DOS AUXILIARES	
2.1	Falta de documentação individual exigida por Lei	
2.1	1.ª Motorista (Carteira do Ministério do Trabalho; Documento de Habilitação).	1/20 do salário mínimo, - arredondando para mais.
2.1	2.ª Trocador (Carteira do Ministério do	
2.1	3.ª Ajudante (Carteira do Ministério do (Trabalho)	
2.2	Veículo Trafegando irregularmente fora da linha aprovada	

- continua -

DELIBERAÇÃO Nº 1.167 DE 30 DE janeiro DE 1.973.

1.4.	Infrações de falta de segurança	
1.4.1	Falta de seta	Interdição de veículo até - nova vistoria
1.4.1	1.ª Quebrada	
1.4.2	2.ª Falta de espêlho retrovisor	Interdição de veículo até - nova vistoria.
1.4.2	1.ª Interno	
1.4.2	2.ª Externo	
1.4.3	Falta de limpador de para-brisa	Interdição de veículo até - nova vistoria.
1.4.3	1.ª Sem funcionar	
1.4.4	Falta de buzina	Interdição de veículo até - nova vistoria.
1.4.4	1.ª Sem funcionar	
1.4.4	2.ª Tipo não permitido	
1.4.5	Falta de extintor de incêndio	Interdição de veículo até - nova vistoria.
1.4.5	1.ª Sem carga	
1.4.6	Falta de para-choques	1 e 1/2 salário mínimo.
1.4.6	1.ª Dianteira -	
1.4.6	2. Traseira	
1.4.7	Falta de limpeza do veículo	1/6 do salário mínimo arredondado para mais
1.4.7	1.ª Interna	
1.4.7	2.ª Externa	
1.4.8	Falta de sistema de amortecedores	1/4 do salário mínimo arredondado para mais
1.4.8	1.ª Dianteiros	
1.4.8	2.ª Traseiros	
1.5	Infrações por defeito no veículo	
1.5.1	Falta do motor de partida	Interdição do veículo até nova vistoria.
1.5.1	1.ª Sem funcionar	

- continua -

	b) No sinal de PARE	
	c) Nas setas	
	d) Na placa do número de licença.	
1.3.5	Mau estado dos Bancos	1/6 do salário mínimo, arredondando para mais.
1.3.5	1.) Estofamento rasgado	
1.3.5	2.) Molas Quebradas	
1.3.5	3.) Quebrado	
1.3.6	Mau Estado na estrutura da carroçaria	Interdição de veículo até - nova vistoria.
1.3.6	1.) Interno	
1.3.6	2.) Externo	
1.3.7	Falta de Portas	Interdição de veículo até - nova vistoria.
1.3.7	1.) de Embarque	
1.3.7	2.) de desembarque	
1.3.7	3.) de emergência	
1.3.8	Mau funcionamento das portas	Interdição de veículo até - nova vistoria.)
1.3.8	1.) de embarque	
1.3.8	2.) de desembarque	
1.3.8	3.) de emergência	
1.3.9	Falta de vidro	Interdição de veículo até - nova vistoria.
1.3.9	1.) Na janela	
1.3.9	2.) Na porta	
1.3.9	3.) No para-b risa	
1.3.9	4.) Na traseira	
1.3.9	5.) Mau funcionamento das janelas	
	a) sem funcionar	
	b) vidro quebrado	
	c) vidro rachado	
1.3.9	6.) Falta de balaústre	
1.3.9	7.) Falta de cigarra	
	a) sem funcionar	
	b) tipo não permitido.)	

- continua -

DELIBERAÇÃO Nº 1.167 DE 30 DE Janeiro DE 1.973.

		na reincidência até nova vistoria.
1.3.2	1. Número de ordem interno	
1.3.2	2. Número de ordem externo	
1.3.2	3. Número de linha na caixa ou na vista	
1.3.2	4. Número da linha interno	
1.3.2	5. Nome do destino na vista	
1.3.2	6. Nome da linha interno	
	a) Tabuleta de preços	
	b) Letreiros	
	c) Fale ao motorista sòmente o indispensável	
	d) Pede-se não fumar no interior dêste Veículo	
	e) Trôco máximo obrigatório de $ 5,00	
	f) Reclamações P.M.B.M. - Tel. 2650	
	g) Reclamações à Empresa - Tel.:	
	H) Porta de emergência	
1.3.3	Deficiência de iluminação	1/10 do salário mínimo, arredondando pra mais.
1.3.3	1. Interna	
1.3.3	2. Na vista	
1.3.4	Falta de Iluminação	1/10 do salário mínimo, arredondando para mais.
1.3.4	1. Interna	
1.3.4	2. Lanternas Internas	
1.3.4	3. Na vista	
1.3.4	4. Na caixa de número	
1.3.4	5. Nas lanternas superiores da frente da carroçaria	
1.3.4	6. Nas lanternas superiores da retaguarda da carroçaria	
1.3.4	7. Nas lanternas dianteiras	
1.3.4	8. Nas lanternas traseiras	
1.3.4	9. Nos faróis	
	a) Nos faroletes	

- continua -

	documento coberto impossibilitando sua verificação.	1/10 do salário mínimo, arredondando para mais.
1.2	Infração nos pontos terminais	
1.2.1	Falta de limpeza no ponto	1/10 do salário mínimo, arredondando para mais.
1.2.2	Vozerios, algazarras ou atitudes inconvenientes do pessoal do tráfego da Empresa	1/10 do salário mínimo, arredondando para mais.
1.2.3	Incomodar terceiros com limpeza do veículo	1/6 do salário mínimo, arredondando para mais.
1.2.4	Não respeitar os horários aprovados	1/6 do salário mínimo, arredondando para mais.
1.2.5	Veículos estacionados em número superior ao permitido, nos pontos terminal ou inicial.	1/6 do salário mínimo, arredondando para mais.
1.2.5	1. Vista garagem, sem justificativa. 2. Motor em funcionamento, nos pontos inicial ou terminal.	
1.3	Infrações do Veículo	
1.3.1	Alterações das características aprovadas para o veículo	Interdição do veículo até nova vistoria.
1.3.2	Falta de numeração, inscrição, tabelas e letreiros obrigatórios	1/6 do salário mínimo, arredondando para mais; apreensão do veículo

- continua -

DELIBERAÇÃO Nº 1.167 DE 30 DE janeiro DE 1.973.

1.1.4	Supressão de viagem	1 e 1/2 salário mínimo, arredondando para mais.
1.1.5	Não cumprimento de Editais, avisos, Ordens ou Instruções	1/2 do salário mínimo, arredondando para mais.
1.1.6	Colocação indevida de anúncios	1/10 do salário mínimo, arredondando para mais.
1.1.7	Falta de espaço reservado à colocação de Editais e Avisos	1/10 do salário mínimo, arredondando para mais.
1.1.8	Falta de documentação de veículos exigida por lei ou Regulamento	1/2 do salário mínimo, arredondando para mais, - calculado para cada documento em falta.
1.1.8	1. Licença de veículo e documento de habilitação do motorista.	
1.1.8	2. Certificado de vistoria em vigor.	
1.1.8	3. Boletim diário de trabalho.	
1.1.8	4. Contrato de trabalho ou Carteiro Profissional anotada.	
1.1.9	Apresentar veículo com a pintura diferente da aprovada pela CTC	Interdição do veículo até - nova vistoria.
1.1.10	Não afixar documentação em local visível ou	

- continua -

Câmara

Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 1.167 DE 30 DE janeiro DE 1.973.

DETERMINA NOVA MODALIDADE DE MULTAS NAS INFRAÇÕES DAS EMPRÊSAS DE TRANSPORTES COLETIVOS, CONCESSIONÁRIAS DA MUNICIPALIDADE, DE QUE TRATAM AS DELIBERAÇÕES Nºs. 246, DE 12/04/1955 E 574, DE 20/03/1963.

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes sanções e multas, aplicáveis aos permissionários e auxiliares da exploração do transporte coletivo dêste Município:

	ESPECIFICAÇÃO	SANÇÃO
1.1	Infrações Administrativas	
1.1.1	Utilizar menores de 18 anos, como auxiliar de transporte coletivo	1 e 1/2 salário mínimo, arredondando para mais.
1.1.1	1.) Motorista	
1.1.1	2.) Trocador (menor de 14 anos)	
1.1.1	3.) Despachante	
1.1.2	Manter em serviço empregados portadores de moléstia infectocontagiosa ou obrigar a trabalhar mais de oito horas consecutivas, ou dez com interrupção	2 e 1/2 salário mínimo, arredondando para mais.
1.1.2	1.) Motorista	
1.1.2	2.) Trocador	
1.1.2	3.) Despachante	
1.1.3	Permitir que o veículo seja conduzido por pessoa não habilitada	1 e 1/2 salário mínimo, arredondando para mais.

- continua -